

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 24 de Julho de 2017

ANO VI Edição Nº 515 de 19/07/2017 A 24/07/2017

PÁG. 1

DECRETO 100/2017.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA AUTARQUIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034/2014.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Administrativo da Autarquia Municipal de Saúde, os membros relacionados a seguir:

I – Presidente: Luciano Cesar Ferreira – Secretário Municipal de Saúde, RG Nº 4.021.441-0 e CPF Nº 145.875.158-92;

II – Vice-Presidente: Clodoaldo Paulo Andrade – Servidor Público Municipal, RG Nº 527.682-4 e CPF nº 054.606.359-42;

III – Secretário: Ilenice Avelino dos Santos– Servidora Pública Municipal, RG Nº 4.074.424-0 e CPF Nº 870.223.549-87;

IV – Tesoureiro: João Batista Pereira – SecretarioMunicipal de Finanças, RG Nº 3.046.970-04 e CPF Nº 465.912.579-34

Art. 2º. As respectivas competências dos membros do Conselho Administrativo da Autarquia Municipal de Saúde se encontram consubstanciadas no Art. 5 da Lei Complementar Municipal 034/2014, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Fica nomeado Luciano Cesar Ferreira - Secretário Municipal de Saúde, como Presidente e Gestor da Autarquia Municipal de Saúde, iniciando as atividades da Autarquia a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Julho de 2.017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO 038 /2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035/2014.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 24 de Julho de 2017

ANO VI Edição Nº 515 de 19/07/2017 A 24/07/2017

PÁG. 2

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Administrativo da Autarquia Municipal de Educação, os membros relacionados a seguir:

I – Presidente: José Carlos Freire – Secretário Municipal de Educação e Cultura, RG Nº 5.460.509-9 PR e CPF Nº 934.975.129-15 ;

II – Vice-Presidente: Edilene Parto Alves – Servidora Pública Municipal, RG Nº 5.332.893-8 PR e CPF nº 989.395.059-72;

III – Secretário: Valdemir Fernandes – Servidor Pública Municipal, RG Nº 12.548.395-0 PR e CPF Nº 084.197.069-65;

IV – Tesoureiro: João Batista Pereira – Secretário Municipal de Finanças, RG Nº 3.046.970-4 e CPF Nº 465.912.579-34.

Art. 2º. As respectivas competências dos membros do Conselho Administrativo da Autarquia Municipal de Educação se encontram consubstanciadas nos Art. 7º a 10 da Lei Complementar Municipal 035/2014, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Fica nomeado José Carlos Freire - Secretário Municipal de Educação e Cultura, como Presidente e Gestor da Autarquia Municipal de Educação, iniciando as atividades da Autarquia a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal

ERRATA: A Prefeitura do Município de Rio Bom, informa que na página C11 da Edição nº7935, publicada em 21 de julho de 2017, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim, PUBLICAMOS NA ÍNTEGRA O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, com a finalidade de incentivar a participação popular dos municípios nas demandas da comunidade,

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 24 de Julho de 2017

ANO VI Edição Nº 515 de 19/07/2017 A 24/07/2017

PÁG. 3

Torna público que comparecerá em Audiência Pública no dia 07 de agosto de 2017 a partir das 9h, nas dependências do Centro Social Urbano, sita à Rua Ayrton Senna da Silva, 272, para expor os projetos que receberão investimentos do Governo do Estado e consultar a população sobre os prós e contras das obras sugeridas.

Os objetos passíveis de execução já encaminhados por intermédio das várias Secretarias do Estado do Paraná são:

1. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 - 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a construção de garagem no Pátio Municipal;
 - R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para aquisição de veículo de passeio .

2. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 - R\$200.000,00 (duzentos mil reais) - recursos destinados a utilização na pavimentação de Pedras Poliédricas nas Ruas Londrina e Rua São Leopoldo, no Distrito de Santo Antonio do Palmital.

3. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 - R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – recursos destinados à aquisição da Chácara São João (Chácara da Igreja).

4. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 - R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) - recursos destinados à aquisição de uma Trincha Roçadeira;
 - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – recursos destinados a aquisição de um veículo utilitário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2017.

ENE BENEDITO GONÇAVES

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 24 de Julho de 2017

ANO VI Edição Nº 515 de 19/07/2017 A 24/07/2017

PÁG. 4

DECRETO Nº 099/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 021/2016 DE 30/11/2016.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2017, abertura crédito suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para inclusão nos seguintes programas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0011.2.054.000 – Manutenção do Lar São Vicente de Paulo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

FUNTE DE RECURSOS: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – DESPESA: 1026

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nas seguintes fontes de recurso:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0011.2.054.000 – Manutenção do Lar São Vicente de Paulo

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

FUNTE DE RECURSOS: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – DESPESA: 285

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2017

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no § 4º Artigo 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº 015/2004,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR os servidores públicos municipais do quadro efetivo da Prefeitura Municipal: **CARLOS DE ALMEIDA ROSA** – Operador de Máquinas Rodoviárias, **JOSE CARLOS FREIRE** – Professor, **LEANDRO CALDEIRÃO DA SILVA**

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 24 de Julho de 2017

ANO VI Edição Nº 515 de 19/07/2017 A 24/07/2017

PÁG. 5

– Assistente Administrativo, **MARCIO LUIZ SAMPAIO** – Assistente Administrativo e **EVARISTO EDUARDO DA COSTA**
– Agente Administrativo – Membros titulares para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores públicos municipais em Estágio Probatório e os servidores: **CLODOALDO PAULO ANDRADE** – Agente Comunitário de Saúde e **ZOETE SOUZA DA SILVA** – Educadora Infantil como membros suplentes de qualquer um dos membros titulares que por força maior não puderem comparecer a reunião de avaliação.

Art.2º - Os membros da Comissão terão mandato de 03 (três) anos, podendo os seus integrantes ser reconduzidos para mandatos subseqüentes, sendo que, no caso de vacância, por qualquer que seja as razões, o Executivo Municipal nomeará outro servidor para ocupar a vaga, num prazo improrrogável de 30 dias.

Art.3º - A Comissão avaliará semestralmente o servidor em estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação, observado os seguintes requisitos:

- I. Responsabilidade com o patrimônio público
- II. Interesse e cooperação no trabalho
- III. Relacionamento humano no trabalho
- IV. Iniciativa e criatividade
- V. Auto desenvolvimento
- VI. Ética profissional
- VII. Quantidade do trabalho
- VIII. Qualidade do trabalho
- IX. Assiduidade

Art. 4º - Os secretários, Assessores e Chefes municipais onde o servidor a ser avaliado esteja lotado, são responsáveis pelo acompanhamento e deverá informar a Comissão Especial quanto o desempenho funcional do servidor em Estágio Probatório.

Art. 5º - A Divisão de Recursos Humanos informará à Comissão Especial de Avaliação, mediante relatório, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência as informações necessárias sobre os servidores em estágio probatório, afim de que os membros da Comissão possam realizar as avaliações dentro do prazo legal.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria de nº 043/2015 de 11 de março de 2015.

Façam-se as comunicações necessárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda Feira 24 de Julho de 2017

ANO VI Edição Nº 515 de 19/07/2017 A 24/07/2017

PÁG. 6

PORTARIA Nº 152/2017

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, **ADICIONAL POR TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO (QUINQUÊNIO)** no percentual de 5% (cinco por cento), adquirido no mês de julho:

✓ **ANTONIO JOSE FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 17.07.2012 à 17.07.2017.

Façam-se as comunicações necessárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Órgão Oficial eletrônico do Município de Rio Bom
Lei nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal

AVENIDA CURITIBA, 65
CEP: 86830-000
FONE: (43) 3468=1123
RIO BOM - PR

Email: marciosampaio@riobom.pr.gov.br
Site: www.riobom.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.